



World Bank Group Other

Personal Data Privacy Policy - Portuguese

Bank Access to Information Policy Designation

Public

Catalogue Number

SEC4.05-OTH.103

Issued

February 2, 2021

Effective

May 20, 2020

Content

Policy setting forth the core privacy principles governing the Processing of Personal Data by WBG Institutions. Amended application date February 1, 2021. (Portuguese)

Applicable to

IBRD,IFC,MIGA,ICSID,IDA

Issuer

Vice President and Corporate Secretary, SECVP

Sponsor

Chief Data Privacy Officer, CMPVP

SECÇÃO I – FINALIDADE E APLICAÇÃO

1. Esta Política estabelece os Princípios que regem o Processamento de Dados Pessoais pelas Instituições do GBM.
2. Esta Política tem por objectivo assegurar práticas consistentes, alinhadas com padrões internacionais reconhecidos, para o Processamento de Dados Pessoais pelas Instituições do GBM.
3. Esta Política aplica-se às Instituições do GBM.

SECÇÃO II - DEFINIÇÕES

Tal como utilizados nesta Política, os termos ou acrónimos em maiúsculas têm os significados definidos abaixo:

1. **Conselho:** os Conselhos de Directores Executivos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e da Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA); o Secretário-Geral do Centro Internacional para a Resolução de Conflitos sobre Investimentos (CIADI); e os Conselhos de Directores da Corporação Financeira Internacional (IFC) e Agência Multilateral para a Garantia do Investimento (MIGA).
2. **Documentos de Execução:** tem o significado definido no Parágrafo 1 da Secção VI abaixo.
3. **Dados Pessoais:** quaisquer informações relativas a um indivíduo identificado ou identificável. Um indivíduo identificável é aquele que pode ser identificado através de meios razoáveis, directa ou indirectamente, por referência a um atributo ou combinação de atributos nos dados, ou combinação dos dados com outras informações existentes. Os atributos que podem ser utilizados para identificar um indivíduo identificável incluem, entre outros, o nome, número de identificação, dados sobre localização, identificador online, metadados e factores específicos a aspectos físicos, fisiológicos, genéticos, mentais, económicos, culturais ou identidade social de um indivíduo.
4. **Princípios:** os princípios de privacidade fundamentais dos Dados Pessoais estabelecidos na Secção III.

5. **Processamento:** qualquer operação ou conjunto de operações, automatizadas ou não, que sejam efectuadas sobre os Dados Pessoais, incluindo entre outros, a recolha, armazenamento, utilização, transmissão, divulgação ou supressão.
6. **Instituição do GBM:** BIRD, IDA, CIADI, IFC e MIGA.

SECÇÃO III - ÂMBITO

Os Princípios seguintes aplicar-se-ão a todos os Processamentos de Dados Pessoais pelas Instituições do GBM:

1. **Processamento Legítimo, Leal e Transparente**

Os Dados Pessoais serão Processados para fins legítimos e de um modo leal e transparente de acordo com esta Política. Fins legítimos para o Processamento de Dados Pessoais significam qualquer finalidade:

- a. efectuada com o consentimento do indivíduo cujos Dados Pessoais estão a ser Processados;
- b. no interesse vital ou superior (i) do indivíduo cujos Dados Pessoais estão a ser Processados ou (ii) de outra pessoa;
- c. necessária para a execução de um contrato ou cumprimento de uma obrigação ou compromisso vinculativo; ou
- d. consistente, ou razoavelmente necessária, por forma a permitir que a Instituição do GBM realize a sua missão, mandato ou finalidade como uma organização internacional estabelecida pelos seus países-membros.

2. **Limitação da Finalidade e Minimização dos Dados**

Os Dados Pessoais serão recolhidos para um ou mais fins específicos e legítimos e não posteriormente Processados de um modo incompatível com os fins originais para os quais foram recolhidos; o Processamento posterior para fins de arquivo, investigação ou estatísticas não será considerado incompatível com a finalidade original. Em montante e tipo, os Dados Pessoais coligidos serão os necessários e proporcionais aos fins legítimos para os quais são Processados.

3. Exactidão dos Dados

Os Dados Pessoais serão registados com a máxima exactidão possível e, quando necessário, actualizados com vista a garantir que preenchem os seus objectivos legítimos para os quais são Processados.

4. Limitação de Armazenamento

Os Dados Pessoais serão mantidos de uma forma que permite a identificação de indivíduos apenas enquanto necessário para o cumprimento dos objectivos para os quais foram coligidos ou para Processamento posterior compatível com esta Política.

5. Segurança

Os Dados Pessoais serão protegidos por salvaguardas técnicas e organizacionais adequadas contra o Processamento não autorizado e contra perda, destruição ou danos acidentais.

6. Transferência de Dados Pessoais

Os Dados Pessoais só serão transferidos para terceiros para fins legítimos e com a devida consideração pela proteção de Dados Pessoais.

7. Responsabilização e Revisão

Cada Instituição do GBM adoptará mecanismos para:

- a. Supervisionar o cumprimento desta Política; e
- b. Fornecer aos indivíduos um método, sujeito a limitações e condições razoáveis, para fins de:
 - i. solicitar informações respeitantes aos Dados Pessoais do indivíduo Processados por essa Instituição do GBM; e
 - ii. interpor recurso se o indivíduo razoavelmente acreditar que os seus Dados Pessoais foram Processados violando esta Política.

SECÇÃO IV - EXCEPÇÃO

N/A

SECÇÃO V - ISENÇÃO

Disposições desta Política podem ser dispensadas pelo Conselho.

SECÇÃO VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Esta Política será executada por cada Instituição do GBM através de directivas, procedimentos e orientações ajustados às operações específicas de cada Instituição do GBM (os “**Documentos de Execução**”).
2. Esta Política aplicar-se-á a todas as Instituições do GBM a partir de 1 de Fevereiro de 2021. Esta Política não abrangerá os Dados Pessoais coligidos antes da data de entrada em vigor. As Directivas e Procedimentos no âmbito desta Política podem incluir esses Dados Pessoais.
3. O Processamento de Dados Pessoais em conformidade com esta Política não prejudica os privilégios e imunidades das Instituições do GBM, os quais são especificamente reservados.

SECÇÃO VII – DISPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

N/A

SECÇÃO VIII – DATA DE ENTRADA EM VIGOR

Esta Política entra em vigor na data que figura na primeira página.

SECÇÃO IX - EMITENTE

Os Emitentes desta Política são os declarados na capa.

SECÇÃO X - PATROCINADORES

Os Patrocinadores desta Política são os declarados na capa.

SECÇÃO XI – DOCUMENTOS RELACIONADOS

1. Documentos Públicos

- a. Acesso do BIRD à Política de Informação
- b. Acesso da IFC à Política de Informação
- c. Acesso da MIGA à Política de Informação
- d. Política de Integridade da Vice-Presidência para a Divulgação de Informações
- e. Acesso do Grupo Independente de Avaliação à Política de Informação

2. Documentos Restritos

- a. Princípios do Emprego de

Funcionários
- b. Regulamento dos Funcionários

Quaisquer questões relacionadas com esta Política deverão ser dirigidas aos Patrocinadores.